

ANO 2014 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2014 .....

OBJETO Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 e dá outras providências. ....  
.....

Apresentado em sessão do dia 28/10/2014 .....

Autoria Mesa Diretora .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 03.11.2014 .....

Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Dec. Leg. 444/2014 .....



# Diário Oficial

Município de Bebedouro

[www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

**Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 e dá outras providências.**  
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 361/2010, fica concedido o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 ao atirador RA 45.822.500-9, Daniel Soares Bailão.

**Art. 2º** O diploma mencionado no artigo 1º será entregue em solenidade a ser realizada no dia 22 de novembro de 2014, sábado, às 10h, na sede do Tiro de Guerra 02-006.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de novembro de 2014.

**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
PRESIDENTE

**Luiz Carlos de Freitas**  
1º SECRETÁRIO

**José Roberto De Rosis Mazzeu**  
2º SECRETÁRIO

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

00 10



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

**Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 e dá outras providências.**  
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

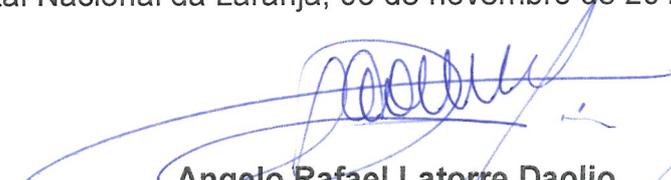
**Art. 1º** Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 361/2010, fica concedido o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 ao atirador RA 45.822.500-9, Daniel Soares Bailão.

**Art. 2º** O diploma mencionado no artigo 1º será entregue em solenidade a ser realizada no dia 22 de novembro de 2014, sábado, às 10h, na sede do Tiro de Guerra 02-006.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de novembro de 2014.

  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**José Roberto De Rosis Mazzeu**  
**2º SECRETÁRIO**

“Deus Seja Louvado”

00 09



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 22/2014, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa: Concede o Diploma de Atirador Destaque do Ano de 2014, e dá outras providências.**

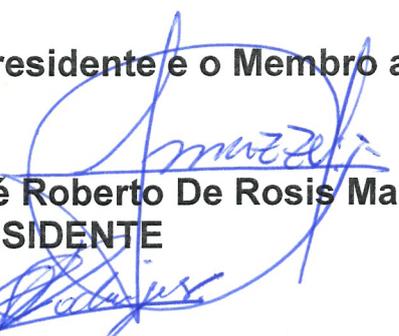
Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*\* Regularidade \**

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.

  
Paulo Henrique Ignácio Pereira  
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
José Roberto De Rosis Mazzeu  
PRESIDENTE

  
Juliano Cesar Rodrigues  
MEMBRO

01 08

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 22/2014, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa: Concede o Diploma de Atirador Destaque do Ano de 2014, e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*\*REGULARIDADE\**

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.

  
**Tiago Bosco Elias de Souza**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
**PRESIDENTE**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**MEMBRO**

00 07



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 22/2014, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa: Concede o Diploma de Atirador Destaque do Ano de 2014, e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*legalidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.

*[Handwritten signature]*  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**RELATORA**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

*[Handwritten signature]*  
**Fernando José Piffer**  
**PRÉSIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**MEMBRO**

006 06



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2014:**  
Concede o *Diploma Atirador Destaque do Ano 2014* e dá outras providências.

## **PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO**

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico *Diploma Atirador Destaque do Ano 2014* a Daniel Soares Bailão.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

### **EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de *Diploma Atirador Destaque do Ano 2014* se insere dentre as matérias de interesse local.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-

“Deus seja louvado”

UL 05



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

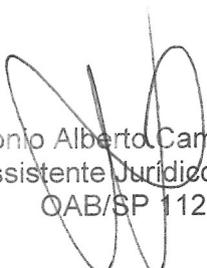
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de outubro de 2014.

  
Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 03 / 11 / 2014

Angelo Rafael Latorre Daolio  
PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 /2014

**Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

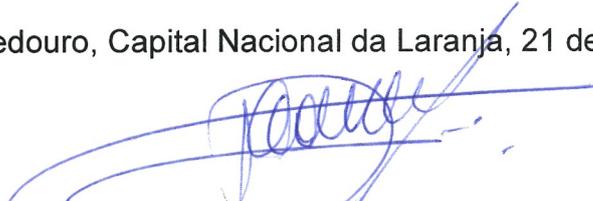
**Art. 1º** Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 361/2010, fica concedido o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 ao atirador RA 45.822.500-9, Daniel Soares Bailão.

**Art. 2º** O diploma mencionado no artigo 1º será entregue em solenidade a ser realizada no dia 22 de novembro de 2014, sábado, às 10h, na sede do Tiro de Guerra 02-006.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de outubro de 2014.

  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
PRESIDENTE

  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
VICE- PRESIDENTE

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
1º SECRETÁRIO

  
**José Roberto De Rosis Mazzeu**  
2º SECRETÁRIO

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto cumpre o disposto no Decreto Legislativo n. 361/2010.

“Deus Seja Louvado”

00 03



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

TIRO DE GUERRA 02-006 / BEBEDOURO

Av SÉRGIO SESSA STAMATO, 63 - B. MAJOR CÍCERO DE CARVALHO - BEBEDOURO (SP) - CEP: 14702-000  
TELEFONE: (17) 3342 2346 - E-mail: tg2rm\_bebedouro@hotmail.com

Ofício Nr 047-TG  
EB: 64721.000353/2014-61

Bebedouro-SP, 10 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro  
Rua Lucas Evangelista, 652, Centro  
14.700-425 Bebedouro - SP

PAUTA

Assunto: **atirador destaque do ano.**

SISCAM

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao Decreto Legislativo nº 361, de 08 de setembro de 2010, que institui o Diploma de "Atirador Destaque do Ano", faço a Vossa Excelência, a indicação do Atirador **DANIEL SOARES BAILÃO**, para apreciação dessa Câmara.
2. Matriculado no corrente ano neste Tiro de Guerra, o **Atirador BAILÃO** (na função de monitor) destacou-se pela disciplina, assiduidade, seriedade e pré-disposição para os trabalhos em equipe, como também evidencia os valores e princípios cultuados na Caserna, contribuindo intensamente para o sucesso das atividades dessa Organização Militar, além de ser um exemplo reconhecido por seus pares e subordinados.
3. Desde já agradeço pela atenção e aproveito a oportunidade para renovar meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CIENTE EM 13/10/14  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**ANDRÉ CRUZ NOGUEIRA - 1º Sgt**  
Chefe da Instrução do TG 02-006

"TIRO DE GUERRA - ESCOLA DE CIVISMO E CIDADANIA"

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2010



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 361, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010**

***Institui o Diploma Atirador Destaque do Ano e dá outras providências.***  
*De autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o Diploma Atirador Destaque do Ano, a ser outorgado a um dos integrantes da turma de atiradores matriculados no Tiro de Guerra 02/006, deste município.

**Art. 2º** A escolha do atirador destaque do ano será feita pelo comando do Tiro de Guerra, que, até o dia 30 de setembro de cada ano, encaminhará ao Poder Legislativo o nome escolhido, destacando as qualificações do atirador e os motivos que fundamentaram a sua decisão.

**Parágrafo único.** De posse do nome do atirador escolhido, será elaborado o projeto de decreto legislativo dispondo sobre a concessão do diploma a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Bebedouro fará a entrega do diploma ora instituído em sessão solene a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de outubro, que coincide com o mês de fundação da unidade local.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de setembro de 2010.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

**Carlos Renato Serotino**  
**1º SECRETÁRIO**

**Carlos Alberto Costa**  
**2º SECRETÁRIO**